

UENP
FLS.
Fol.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 005/2012

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – Reitoria**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, professor Dr. Eduardo Meneghel Rando, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.061.879-SSP-PR e do CPF sob nº 281.853.669-34, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes, Paraná, na Rua Yuso Ochiai, nº 255, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **INFOHARD INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.291.942/0001-15, neste ato representada por sua sócia e administradora Silvana Rezende de Freitas, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 7.133.555-0/SSP-PR e do CPF sob nº 027.629.619-20, residente e domiciliada na Rua Hélio Morteau, n.º 3, Loteamento Residencial Cazarin, no Município de Apucarana-PR, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade *Pregão Eletrônico 001/2012*, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação, consistentes em:

**LOTE 09 – INFOHARD INFORMÁTICA LTDA – EPP**

| Item | Especificação mínima | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 1 | Notebook ACER Intel core 2 duo de 15" 2,1 GHz 3GB e 160GB | Unidade | 03 | 1.070,00 | 3.210,00 |
| 2 | Computador IHARD MULTIMARCAS KIT DUAL CORE - Processador com 2 cores e 4 threads. Velocidade de 3.06 GHz, Cache de 3MB INTEL. Conjunto de instruções de 64bits. Memória RAM de 4GB DDR3 KINGSTON, Placa de Rede Ethernet 10/100/1000, Placa de Rede sem fio 802.11 B/G TP LINK, 6 entradas USB sendo 4 traseiras e 2 frontais, Teclado PS2 ABNT2, Mouse óptico de três Botões e Scroll MULTILASER, HD SataII de 500GB SAMSUNG, Unidade interna gravadora de CDS e DVDS LG, Monitor LCD de 19" WideScreen AOC. | Unidade | 10 | 1.040,00 | 10.400,00 |
| 3 | Impressora Multifuncional, com função: Impressora/Copiadora/Scanner, Laserjet – HP 1132 | Unidade | 03 | 550,00 | 1.650,00 |
| 4 | Servidor IBM - Processador com 06 cores e 12 threads. Velocidade mínima de 2.4 ghz, Cache de 12 MB. Conjunto de instruções de 64 bits. Suporte a memória DDR3-800/1066/1333. (com suporte até 2 processadores) Memória de 6GB (3x2GB) DDR3 expansível a 192GB Controladora Smart Array P410/256MB (RAID 0, 1, 1+0, 5) Suporta até 8 HD's Hot Plug SFF (com cage adicional de 4 HD's SFF) 2 Slots PCI-E Gen2 Duas Dual Port Multifunction Gigabit 10/100/1000 Mbps NC382i (4 portas) Portas: 1 serial, 4 USB 2.0 (2 traseiras, 1 frontal, 1 interna), 1 VGA, 4 RJ45, 1 iLO3, 1 slot SD Controladora de vídeo integrada, com 32MB Ventiladores redundantes DVDRW Duas Fontes de 750 W (redundantes) Gabinete Rack 1U | Unidade | 01 | 5.814,00 | 5.814,00 |

Valor total do lote 09: R\$ 21.074,00 (vinte e um mil e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 001/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 21.074,00 (vinte e um mil e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será de até 15 (quinze) dias da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.4490.5200.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega será até o dia 22/03/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Reitoria, no prédio localizado à Av. Getúlio Vargas nº 850, na cidade de Jacarezinho- PR.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

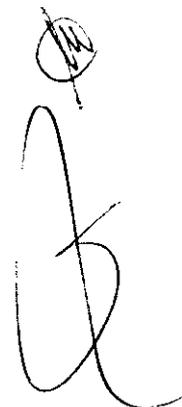
Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'UENP', 'FLS.', and 'Rubrica' with lines for text entry. The signature is a stylized, cursive script.



b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 001/2012**;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;



- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** assegura a garantia dos objetos pelo prazo de 12 (doze) meses, comprometendo-se à imediata substituição do(s) equipamento(s) defeituoso(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 17 de fevereiro de 2012.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) - Reitoria
Eduardo Meneghel Rando – Reitor

CONTRATADA:

INFOHARD INFORMATICA LTDA – EPP
Silvana Rezende de Freitas - Empresária

TESTEMUNHAS:

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR

Amarildo Martins
RG 3.155.488-8 - SSP-PR